

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROCESSO N.: 201700044003559

AUTUAÇÃO: 01/09/2017

INTERESSADO: Instituto Ana Neri

ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Radiologia

**PARECER CEE/CEP N. 37/2018****I - Histórico**

O Instituto Ana Neri, mantido pela EDJC Centro de Formação Humana Ltda - ME, inscrito no CNPJ sob N. 07.142.139/0001-19, com sede na Rua 24, nº 723, Qd. 58 Lt. 101, Centro, Goiânia/GO, requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação de autorização do Curso Técnico em Radiologia pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento, fls. 02/05;
- Declaração Financeira e Balanço Patrimonial, fls. 06/11;
- Alvará de Localização e Funcionamento, fl. 13;
- Alvará de Autorização Sanitária Municipal, fl. 14;
- Certificado de Conformidade, fl. 15;
- CNPJ da Empresa, fl. 16;
- Contrato de Sociedade Limitada, fls. 17/32;
- Plano de Curso, fls. 33/140;
- Ficha de Participação Discente, fls. 141/144;
- Resolução CEE/CEP N. 06/2016 até 31/12/2018, fls. 145;
- Projeto Político Pedagógico, fls. 147/251;
- Regimento Escolar, fls. 252/286;
- Declaração Consignando-se que há Corpo Docente para ministrar o Curso, fl. 287;
- Termos de Convênios, fls. 288/306;
- Pré-análise do Processo, Diligência e e-mail, fls. 307/310;
- Resposta da Diligência, fls. 311;
- Comprovante de Endereço, fl. 312;
- Documentos Pessoais dos Sócios (RG, CPF e Curriculum), fls. 313/326;
- Contrato de Locação, fls. 327/330;

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3 esq. Com a 23, Centro, Goiânia/GO

Fone: (62) 3201-9812-9818-9822

E-mail: [ceegoias@gmail.com](mailto:ceegoias@gmail.com) / Site: [www.cee.go.gov.br](http://www.cee.go.gov.br)

---

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

---

**PROCESSO N.: 201700044003559**

**AUTUAÇÃO: 01/09/2017**

**INTERESSADO: Instituto Ana Neri**

**ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação de Autorização**

**CURSO: Técnico em Radiologia**

---

- Planta Baixa do Prédio, fl. 331;
- Quadro de Ocupação das Salas, fl. 332;
- Relação do Acervo Bibliográfico, fls. 333/402;
- Resolução CEE/CEP. N. 71/2015, fls. 404/405;
- Pré-análise do Processo, Despacho e Termo de Compromisso, fls. 406/410;
- Portaria nº 149/2017 e e-mail, fls. 411/412;
- Relatório da Comissão de Especialistas, fls. 413/424.

## **II – Análise**

### **a) História da Instituição**

Os Gestores da Instituição informam que acerca de 24 anos, foi constituída uma sociedade empresarial registrada junto a Receita Federal do Brasil com CNPJ nº 37.590.627/0001-50, denominada ESCOLA COMERCIAL ANA NERI. Ocorre que a referida empresa tinha como sócia proprietária a pessoa de Risoneide Maria de Almeida Vasconcelos, cuja empresa foi baixada junto a Receita Federal do Brasil, em 08 de dezembro de 2011.

Em 16 de dezembro de 2004 foi constituída a empresa individual RISONEIDE MARIA DE ALMEIDA VASCONCELOS EIRELI-ME com o CNPJ nº 07.142.139/0001-19, cujo nome fantasia era CENTRO DE FORMAÇÃO HUMANA ANA NERI.

Em 17 de dezembro de 2015 a empresa RISONEIDE MARIA DE ALMEIDA VASCONCELOS EIRELI-ME com o CNPJ 07.142.139/0001-19 foi vendida, passando a ser conhecida como EJDC CENTRO DE FORMAÇÃO HUMANA LTDA cujo nome fantasia ficou INSTITUTO ANA NERI.

Insta esclarecer que a alteração contratual demonstra a saída de Risoneide Maria de Almeida Vasconcelos, mas, não foi alterado o nº do CNPJ da empresa.

### **b) Dos Atos Autorizadores do Instituto Ana Neri.**

---

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

---

PROCESSO N.: 201700044003559

AUTUAÇÃO: 01/09/2017

INTERESSADO: Instituto Ana Neri

ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Radiologia

---

O Instituto Ana Neri foi recredenciado para oferecer a Educação Profissional de Nível Médio, por meio da Resolução CEE/CEP N. 71/2015, com vigência até 31/12/2017, e renovada a autorização para o Curso Técnico de Radiologia, por meio da Resolução CEE/CEP N. 06 de 28 de janeiro de 2016, com vigência até 31 de dezembro de 2018.

No entanto, para o Instituto Ana Neri, essa é a primeira solicitação de autorização, para oferta do curso de Radiologia.

Em conformidade com a Resolução CEE N. 5/2011, em especial o Art. 131. Determina que

*“a unidade escolar deve, obrigatoriamente, requerer novo credenciamento e autorização no caso de alteração de endereço no município ou para outro município, mudança de denominação, transferência de entidade mantenedora e mudança de razão social, antes de sua efetivação”.*

### III – Parte Documental

Constam no processo os seguintes alvarás:

- Alvará de Vigilância Sanitária, Nº 9665, **com validade até 31/12/2017**, (fl. 14).
- Certificado de Conformidade, protocolo nº 68208/17, fl. 15, **com validade até 24/04/2018**.

#### c) Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 149/2017, de 26 de agosto de 2017, expedida por este Conselho é integrada por Nielse Nogueira Machado e Edna Duarte de Souza que emitiram relatório técnico.

Obs: Nota do curso emitido pela comissão de especialistas é 3,0.

#### d) Da Infraestrutura Física da Unidade

---

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROCESSO N.: 201700044003559

AUTUAÇÃO: 01/09/2017

INTERESSADO: Instituto Ana Neri

ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Radiologia

---

A Instituição conta com uma biblioteca, onze salas de aula, uma sala de professor, uma sala extraclasse, um laboratório de Enfermagem, um laboratório de Radiologia, um laboratório de Informática, uma lanchonete, sete banheiros e espaços para convivência.

Segundo a Comissão as salas são todas climatizadas com ar condicionado, carteiras novas e ambiente limpo. A acessibilidade é adequada, inclusive com calçadas adaptadas para uso de cadeirantes. Desse modo concluíram que a unidade possui requisitos físicos para atender ao proposto.

**e) Laboratórios**

Os laboratórios estão localizados no térreo, tem acesso para alunos com necessidade especiais, todos climatizados, e mobiliários afins.

O laboratório de Radiologia, com área de 44,90 m<sup>2</sup>, é climatizado e condiz com o memorial descritivo apresentado no processo às fls. 128.

**f) Biblioteca e Acervo**

Há informações nos autos de que a biblioteca é pequena para atender os alunos. Segundo a Comissão de Especialistas existem vários exemplares de livros para o curso de Radiologia, livros novos, recém adquiridos, e sugeriu ao Gestor que determinasse no plano de curso o número total do acervo bibliográfico.

**g) Recursos Tecnológicos**

A Instituição conta com televisores, retroprojetores e caixas de som. Segundo a Comissão de Especialistas os recursos disponíveis atendem às necessidades do cotidiano do curso.

**h) Laboratório de Informática**

Segundo a Comissão de Especialistas o laboratório de Informática é interligado a rede wi-fi e encontra-se no mesmo espaço do laboratório de Segurança do Trabalho e tem onze computadores.

---

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

---

PROCESSO N.: 201700044003559

AUTUAÇÃO: 01/09/2017

INTERESSADO: Instituto Ana Neri

ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Radiologia

---

Há um laboratório de Informática (45,55 m<sup>2</sup>,) com 11 computadores, 20 baias, mesa do professor, 20 cadeiras, rede wireles disponível com 15 megas. A Comissão cita, em seu relatório, que o laboratório também funciona como sala de aula, necessitando de agendamento prévio para seu uso e apresenta acessibilidade.

**i) Forma de Acesso ao Curso**

Está demonstrada nos autos a forma de acesso ao curso, inclusive, com orientações sobre a documentação específica para ingresso do aluno.

O curso em questão destina-se a quem tenha concluído o ensino médio completo. E para o regular ingresso no campo de estágio exige-se que o estudante tenha o mínimo 18 (dezoito) anos de idade.

**j) Dos Objetivos do Curso**

O Curso objetiva desenvolver competências profissionais para habilitação profissional de Técnico em Radiologia; capacitar recursos humanos em atendimento da demanda do mercado de trabalho local e regional, desenvolver técnicas em raios-X convencional, em radiodiagnóstico voltadas para radioterapia, radioisótopos, tomografia computadorizada, mamografia, densitometria óssea, ressonância magnética, radiologia industrial, odontológica, veterinária e de medicina nuclear.

**k) Do Perfil de Conclusão**

O Plano de Curso define o perfil profissional de conclusão e especifica que o profissional seja capaz organizar equipamentos, sala de exame e material, planejar o atendimento, preparar o paciente para exame e ou radioterapia, realizar exames radiográficos, prestar atendimento fora da sala de exames, averiguarem condições técnicas de equipamentos e acessórios.

**l) Da Organização Curricular**

---

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

---

**PROCESSO N.: 201700044003559**

**AUTUAÇÃO: 01/09/2017**

**INTERESSADO: Instituto Ana Neri**

**ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação de Autorização**

**CURSO: Técnico em Radiologia**

---

O curso está organizado em três módulos com carga horária total de 1.600, sendo 1.200 horas teórico-práticas, e 400 horas de Estágio supervisionado.

Consta no Plano de Curso a Matriz Curricular do curso, a qual prevê em sua organização três módulos na seguinte ordem:

- Módulo I – com 400 horas teórico-práticas, sem terminalidade ocupacional;
- Módulo II – com 400 horas teórico-práticas, sem terminalidade ocupacional.
- Módulo III - com 400 horas, teórico-práticas e 400 horas de estágio supervisionado com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnica em Nível Médio em Radiologia.

**m) Do Regimento Escolar**

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar. Este documento não pode em nenhum dos seus artigos contrariar a legislação em vigor sob pena de nulidade.

**n) Da Nominata do Corpo Técnico e Docente**

O quadro de diretores, coordenadores e professores demonstram que são habilitados em curso superior e de licenciatura de graduação plena, compatível com a área específica de sua atuação.

**o) Das Vagas**

A pretensão dos Gestores será de oferecer 240 vagas por módulo, divididas em 03 turnos, com duas turmas de 40 alunos.

**p) Manifestação da Comissão de Especialistas**

---

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

---

PROCESSO N.: 201700044003559

AUTUAÇÃO: 01/09/2017

INTERESSADO: Instituto Ana Neri

ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Radiologia

---

Considerado a importância do curso Técnico em Radiologia para a formação técnica, seguem ponderações da Comissão:

- ✓ Readequar o Plano de Curso, de modo que fique em sintonia com a Proposta Pedagógica;
- ✓ Estruturar a forma de gestão da biblioteca e apresentar o número de títulos para o curso proposto.
- ✓ Separar o laboratório de informática do laboratório do Curso Técnico em Segurança do Trabalho para melhor atendimento aos alunos.

**III – VOTO**

Diante do exposto, considerando-se as informações presentes no processo, e o Relatório Final da Comissão de Especialistas vota-se por:

- **Recredenciar o Instituto Ana Neri**, mantido EDJC Centro de Formação Humana Ltda - ME, inscrito no CNPJ sob N. 07.142.139/0001-19, com sede na Rua 24, nº 723, Qd. 58 Lt. 101 Centro, Goiânia/GO para ofertar Educação Profissional de Nível Médio até 31 de dezembro de 2021.
- **Renovar a Autorização até 31 de dezembro de 2020**, do curso Técnico em Radiologia, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ofertado pelo **Instituto Ana Neri**, de Goiânia/GO, com 240 por módulo em três turnos e turmas de 40 alunos.
- **Aprovar** o Plano de Curso do Técnico em Radiologia com carga horária total de 1.600 horas, sendo 1.200 horas teórico-práticas e 400 horas destinadas ao estágio supervisionado.
- **Determinar** que a matriz curricular contemple, com clareza, os momentos do estágio, que justificam as 400 horas no período letivo

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROCESSO N.: 201700044003559

AUTUAÇÃO: 01/09/2017

INTERESSADO: Instituto Ana Neri

ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Radiologia

de 20 horas semanais. E que uma cópia da matriz com as adequações seja enviada ao CEE.

- **Determinar** a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o voto.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**, em Goiânia, aos 27 dias do mês de abril de 2018.

  
**Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade**

Conselheira Relatora

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	
APROVA POR	<u>unanimidade</u>
NA SESSÃO	<u>Ordinária</u>
VOTO N.	<u>37/2018</u>
GOIÂNIA,	<u>27</u> de <u>abril</u> de <u>2018</u>
PRESIDENTE	